Lei nº 1296

12.08.58

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 16/06/58

DIGITALIZADO

PROJETO DE LEI Nº 29/58

EM: 16/01/02

Roberta Couto

FUNCIONÁRIO

ASSUNTO: Dá o nome de "São Camilo a uma artéria de Fortaleza

VEREADOR Agamenon Leitão

LEI Nº 1296 DE 12/08/58 sancionada.

DIOM Nº _____ DE ____/____/____

ARQUIVO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 012961958
Projeto: 00291958
Autor: AGAMENON LEITAO
Assunto: R SAO CAMILO

Câmara Municipal de Fortaleza

408-100-01/56

MAM/

LEI Nº 1.296, DE 12 DE Agôsto DE 1958.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Dá o nome de "SÃO CAMILO" a uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar de "SÃO CAMILO" a atual travessa que, sem designação oficial, fica entre as ruas Padre Mororó, Dª Teresa Cristina, Domingos Olimpio e Antônio Pompeu.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE Agôsto DE 1958.

PREFEITO MUNICIPAL

Engº Luiz Carvalho Aragão

Resp. pelo expediente da Secretaria de Obras Públicas

CAMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 29 /58

Dá o nome de ""SÃO CAMILO" a uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza/ autorizado a denominar de ""SÃO CAMILO" a atual travessa que, sem denominação oficial, fica entre as ruas Padre Monte, Dona Tereza Cristina, DOMINGOS OLÍMPIO e / Antonio Pompeu.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmra Municipal, em Fortaleza, 16 de Junho de 1958.

Agamemnon Frota Leitão
Vereador

JUSTIFICAÇÃO -

"SÃO CAMILO DE LELLIS, fundador dos Padres Ministros dos Enfêrmos, obteve em 1586 do Papa Sixto V o / privilégio de levar no peito uma Cruz Vermêlha que, lem-// brando a Cruz banhada no sangue do Salvador, fosse espada/ de defêsa contra os demônios, e para os doentes, estímulo/ de amôr e confiança".

Êste santo, que se quer homenagear dando/ o seu nome a uma travessa de Fortaleza, bem merece a defe-rença, não só pela santidade que encerra como porque no // mundo se fez de agarre do bem, levando aos enfêrmos o cari-nho e a confiança de nossa santa religião.

Aprovado
Em 9-8-58

CÂMARA MUNICIPAL
ARQUIVO
DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 29/58.

Dá o nome de "SÃO CAMILO" a uma artéria de Fortaleza.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA :

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Fortaleza autorizado a denominar de "SÃO CAMILO" a atual travessa que, sem designação oficial, fica entre as ruas Padre Mororó, Dona Tereza Cristina, Domingos Olimpio e Antonio Pompeu.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua // publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Martins - Presidente

---------- - Relator

Walter Cavalcante 58

Sebastião J. Bayma